

LEI Nº 1.839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.526

Acresce Ação à Lei 1.753, de 26 de dezembro de 2006, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2007, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescida ao Anexo I, Parte A, da Lei 1.753, de 26 de dezembro de 2006, a Ação “Realização de Concursos Públicos para o Poder Executivo do Estado”, na Unidade Gestora Secretaria da Administração, na Unidade Orçamentária 249500 – Fundo de Modernização da Gestão Pública, no Programa 177 - Modernização da Administração Pública.

Art. 2º Os recursos destinados à criação da Ação prevista no art. 1º desta Lei decorrem de anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à execução da Ação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado